



República Democrática de Timor-Leste
PARLAMENTO
NACIONAL

A DIPLOMA
dar seguimento e distribuir
aos deputados.
26-9-20

Comissão dos Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança,
Comissão - B

RELATÓRIO E PARECER — PPR n.º 28/VI (2.ª)

***Aprova da adesão ao Protocolo relativo à Aplicação da Nomenclatura Tarifária
Harmonizada da ASEAN (AHTN) e aos seus Protocolos de Alteração (2004 e 2010)***

1. Introdução

O presente Relatório e Parecer incide sobre o Projeto de Resolução do Parlamento Nacional n.º 28/VI (2.ª), apresentado pelo Governo, que visa aprovar a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Protocolo relativo à Aplicação da Nomenclatura Tarifária Harmonizada da ASEAN (AHTN), assinado em 7 de agosto de 2003, bem como ao Protocolo de Alteração de 15 de maio de 2004 e ao Segundo Protocolo de Alteração de 8 de abril de 2010.

2. Enquadramento jurídico

Nos termos da CRDTL (v.g. artigo 95.º) e do Regimento do Parlamento Nacional (artigos 131.º a 133.º), compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão/ratificação de tratados e acordos internacionais. Ao Governo cabe a execução subsequente: assinatura quando aplicável, depósito e notificações, e a publicação no Jornal da República, Série I.

Observa-se a técnica normativa consolidada (PPR 19): aprovação “nos exatos termos” do texto autêntico; traduções oficiais PT/[tétum] para publicação, sem inovar o sentido.

3. Designação do Relator

Nos termos regimentais, foi designada Relatora a Distinta Deputada Sancha Margarida Tilman, da Comissão B.



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**

Comissão dos Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança, Comissão - B

4. Contributos Recebidos

A Sua Excelência a Senhora Vice-Ministra para ASEAN, Dra. Milena Rangel, no dia 24 do corrente mês, referiu-se ao Roteiro de Adesão e a Carta da ASEAN, que inclui a adesão de Timor-Leste a todos os instrumentos legais (tratados, convenções e demais instrumentos legais) assumidos pela ASEAN, explicando claramente à Comissão as implicações, vantagens e desafios que cada um dos acordos representa para o país, bem como a importância de os depositar junto do Secretariado da ASEAN, conforme descritos na Declaração de Admissão, até ao dia 25 de outubro, de forma a validar a entrada de Timor-Leste como membro de pleno direito nesta organização.

5. Análise da Proposta de Resolução

A AHTN consagra uma nomenclatura comum de oito dígitos, baseada no Sistema Harmonizado da OMA, assegurando uniformidade de classificação pautal, transparência e eficiência no desalfandegamento, e constituindo base técnica essencial para a implementação do Acordo sobre o Comércio de Mercadorias da ASEAN (ATIGA) e para o reconhecimento mútuo de códigos no comércio intrarregional. A adesão formal de Timor-Leste permite a participação plena nos mecanismos regionais de atualização e coordenação, reforçando a integração económica no seio da ASEAN.

Elementos materiais úteis (AHTN): objetivos (facilitar comércio; regras claras; uniformidade; transparência; simplificação); estrutura (8 dígitos com subposições¹ ASEAN); obrigações (aplicação integral ao nível de 8 dígitos; respeito pelo SH e regras de interpretação; possibilidade de subdivisão para fins não pautais); procedimentos de alteração (propostas avaliadas/decididas pelos Diretores-Gerais das Alfândegas da ASEAN); disposições institucionais (tutela dos Ministros das Finanças; apoio do ECCM e do Secretariado); resolução de litígios (consultas; remessa aos Diretores-Gerais; e, se necessário, à Reunião dos Ministros das Finanças); disposições finais (anexos; sem reservas; depositário: Secretário-Geral da ASEAN).

6. Conclusões

¹ Em AHTN (ASEAN Harmonized Tariff Nomenclature), "subposições ASEAN" são as subdivisões regionais ao nível dos 8 dígitos que a ASEAN acrescenta ao HS (Harmonized System) de 6 dígitos.



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**

**Comissão dos Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança,
Comissão - B**

O PPR n.º 28/VI (2.ª) é necessário e oportuno para o alinhamento jurídico-institucional de Timor-Leste com a arquitetura aduaneira e tarifária da ASEAN, garantindo uniformidade classificatória e participação nos mecanismos regionais de atualização da AHTN, em conformidade com a técnica normativa consolidada.

7. Parecer

Nestes termos, a Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança (Comissão B) é de PARECER FAVORÁVEL à aprovação, pelo Parlamento Nacional, do PPR n.º 28/VI (2.ª).

8. Votação

A Comissão procedeu à votação do presente Relatório e Parecer, no dia 26 de setembro de 2025, com o seguinte resultado:

Votos a favor: __9__

Votos contra: __0__

Abstenções: __0__

Dili, Parlamento Nacional, no dia 26 de setembro de 2025.

Presidente da Comissão B

**Deputado
Domingos Augusto "Deker"**

Relatora

**Deputada
Sancha Margarida Tilman**